



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 023/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Credenciamento a Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia da Saúde da Família Fluvial ampliada com Saúde Bucal Modalidade I no Município de Ipixuna/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.979 de 12.11.2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28.09.2017;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA Nº 599/2019-CGFAP/DESF/SAPS/MS, que dispõe sobre as Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes e serviços da atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução 010/2019 de 05.11.2019 – CMS IPIXUNA, que dispõe sobre a aprovação do Projeto de implantação da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I (ESFF/SB) de Ipixuna/AM;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 17101.005403/2020-SUSAM que dispõe sobre Credenciamento a Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia da Saúde da Família Fluvial ampliada com Saúde Bucal Modalidade I no Município de Ipixuna/AM;

**CONSIDERANDO** a Ata da Reunião 295ª (238ª Ordinária) do dia 28/05/2018, linhas 533 a 772, onde houve consenso pelos membros deste Colegiado, que as solicitações de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE, para emissão de parecer técnico e posteriormente encaminhado à CIB/AM, para emissão de Resolução.

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Credenciamento a Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia da Saúde da Família Fluvial ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, **CNES: 3424979, INE: 0001688286**, no Município de Ipixuna/AM, conforme abaixo.

## QUADRO 1 – CREDENCIAMENTO, MUDANÇA DE MODALIDADE E AMPLIAÇÃO DA EQUIPE.

MARCAR SOLICITAÇÃO	PROPOSTA	QUANTIDADE
X	ESFFSB – Equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal	01

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

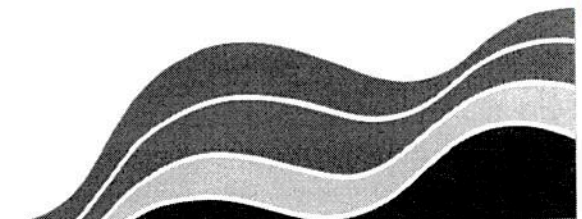
NOME DA EQUIPE	UBSF de Ipixuna/AM	
CNES DA UBS	3424979	
INE	0001688286	
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	27 (vinte e sete)	
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	2.285	
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	588	
PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	Rio Juruá/ Rio Liberdade	

### 2. Logística

#### Unidades de Apoio

#### Justificativa

Tendo em vista a garantia no acesso aos serviços de saúde que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, conforme Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, utilizamos 04 (quatro) Escolas como unidades de apoio. Nos períodos de seca extrema que impossibilitem o deslocamento da UBSF, os serviços supracitados serão desenvolvidos em período integral pelos profissionais lotados nas unidades, respeitando a carga horária estipulada, através de rodízio na escala de serviço.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADES DE APOIO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Unidade 01: Escola Municipal Rural Solon Melo	Comunidade Campinas	9	545
Unidade 02: Posto de Saúde de Assis Graça	Comunidade Santa Catarina	7	699
Unidade 03: Posto de Saúde da Com. Porto Alegre	Comunidade Porto Alegre	5	725
Unidade 04: Escola Municipal Rural Lupercina de Lima Monteiro	Comunidade São Tomé do Lago do Poeira	6	316

## EMBARCAÇÕES

Justificativa
Faz-se necessário a aquisição de 04 (quatro) embarcações de pequeno porte, para o deslocamento da equipe no período de seca e para garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde, seja nos encaminhamentos de urgência à rede hospitalar, aos centros especializados seguindo a demanda da Central de Regulação.

Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBS	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Embarcação 1 CNES: 3424979	Rio Juruá	09	545
Embarcação 2 CNES: 3424979	Rio Liberdade	07	699
Embarcação 3 CNES: 3424979	Rio Juruá	05	725
Embarcação 4 CNES: 3424979	Rio Juruá	06	316

## EQUIPE AMPLIADA

Justificativa
Considerando as dificuldades na oferta de uma assistência a saúde contínua e de qualidade aos povos ribeirinhos, diante da vasta extensão territorial e populacional nos rios de Ipixuna/AM, assim como suas peculiaridades no que se refere a logística, que pode chegar a dois dias de viagem numa embarcação grande, solicitamos o credenciamento de uma equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal Ampliada, conforme orienta o Art. 5º da Portaria nº 837 de maio de 2014.

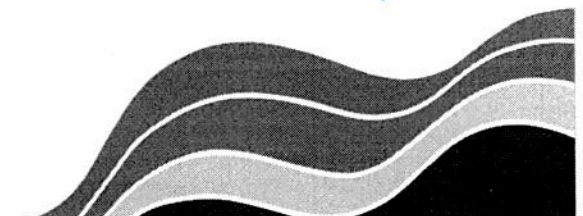




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE FAMILIAS / USUÁRIOS ATENDIDOS
Enfermeiro	01	Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas, realizar consulta de enfermagem, procedimentos atividades em grupo, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF.	27	2.285/588
Técnico de Enfermagem	11	Realização de procedimentos, curativos, administração de medicamentos, inalação/nebulização, teste de sensibilidade para hanseníase, retirada de pontos, testes rápidos para gravidez, dispensação de medicamentos, vacinação, além da triagem dos usuários para o atendimento ( aferição de pressão) arterial, peso, altura, verificação de glicemia capilar) exame dermatológico, atividades programadas e atenção a demanda espontânea e ações da educação em saúde.	27	2.285/588
Agentes Comunitários de Saúde	20	I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras	27	2.285/588





# AMAZONAS

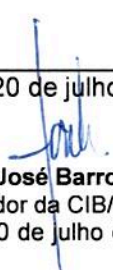
GOVERNO DO ESTADO


		<p>atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.</p>	
--	--	---	--

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de julho de 2020.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 023/2020 datada de 20 de julho de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.

  
**Marcellus José Barroso Campêlo**  
Coordenador da CIB/AM Interino

  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde Interino

